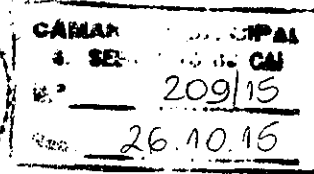
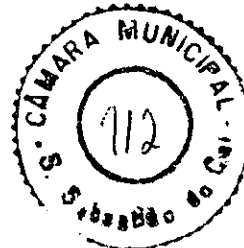


Sessão Realizada

Em ____/____/____

Proposição

☐ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☐ Unanimidade



RETIRADO
EM 09.11.2015
Bel. Carlos Augusto Alves Sabbado
Diretor da Secretaria

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Proíbe o transporte acima de 15 (quinze) toneladas de qualquer tipo de mineração, dentro do Município.

Art. 1º - Fica proibido o transporte acima de 15 (quinze) toneladas de qualquer tipo de mineração, dentro do Município, com caminhões acima de Truck.

Parágrafo único – A carga não poderá exceder a 10 (dez) metros cúbicos, verificada na tarja que consta na própria caçamba, conforme normatização vigente.

Art. 2º - Esta Lei e suas penalidades poderão ser regulamentadas através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

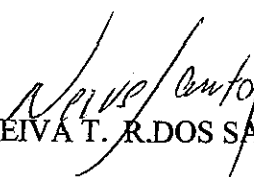
JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender reivindicação de vários moradores onde esse excessivo peso no transporte de materiais vem provocando problemas de saúde, em função da poeira, rachaduras estruturais em suas residências, entre outros, o que por si só justifica a necessidade urgente de tal proibição.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.


Ver. FERNANDO COFFERI


Ver. MOZAR HORE


Verª NEIVA T. R. DOS SANTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

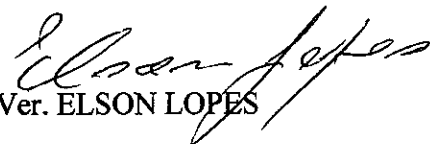
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Continuação do Projeto de lei que proíbe o transporte acima de 15 (quinze) toneladas de qualquer tipo de mineração, dentro do Município.


Ver. CLÁUDIO RENATO BECKER


Ver. ANASTÁCIO DA SILVA


Ver. SÉRGIO PAULO PEREIRA


Ver. ELSON LOPES


Ver. ROQUE JOSÉ SCHRÖDER


Ver. VALDIR RAIMUNDO RAMOS